

Lei nº 162 de 25 de agosto de 1969

Concede ajuda financeira à intranumerários doente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arbiçador e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira à intranumerários doentes pagando-lhes, semanalmente os salários normais de acordo com os atestados médicos de que são portadores os senhores Joaquim Marques José Lima Neto e Fernando Buité, contando-lhes os dias de descanso e tratamento de saúde na equivalência de R\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos) mediante quitação de notas de Empenho em favor de cada beneficiado por esta medida.

Artº 2º Para ocorrer as despesas autorizada pelo artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto no Serviço de Assistência Social, o crédito especial de R\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos) com vigência no corrente exercício.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arbiçador, em 25 de agosto de 1969

Ass: O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira  
O Secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969